



**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 69/2012-CGJ  
RETIFICADO**

Expediente nº 10-09/002676-1

Porto Alegre, 31 de julho de 2012.

*Registro de Títulos e Documentos.  
Notificação para constituição em mora do  
Decreto nº 911/69. Cobrança de diligência  
para a realização da notificação. Orientação  
quando ao uso dos Livros "B" e "C".*

Senhor Registrador:

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização e padronização de rotinas e procedimentos, adequando-os à legislação vigente com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços:

**ORIENTO:**

- 1. Que as cartas de notificação por AR para constituição em mora do devedor, pelo Decreto-Lei nº 911/69 devem ser recepcionadas como "documento sem valor declarado";**
2. Que deixe de ser cobrada a rubrica "diligência" para realização das notificações para constituição em mora, já que se trata de providência inerente ao ato,
3. Que seja adotado o modelo oficial para os Livros "B" e "C" do Registro de Títulos e Documentos, mesmo em se tratando de livros virtuais, nos termos do art. 132, II e III da Lei nº 6.015/73.

Cordiais saudações.

**Des. Voltaire de Lima Moraes**  
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício